



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.659, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 02.16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Função:** 18 – Gestão Ambiental

**Subfunção:** 542 – Controle Ambiental

**Programa:** 0106 – Gestão do Programa Mun. de Coleta Seletiva Solidária

**Ação:** 2.070 – Melhoria na Destinação Final de Resíduos Sólidos

**Fonte de Recursos:** 44 – Convênio AGEVAP

**Produto:** Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010.

**Metas Físicas:** 01 unidade

**Valor:** R\$ 228.460,08 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oito centavos).

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Meio Ambiente* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre a AGEVAP – Agência da Bacia do Rio Paraíba do Sul e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 228.460,08 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e oito centavos), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.620, de 22 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2015/2017; Lei Municipal nº 3.593, de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2015; e Lei Municipal nº 3.641, de 08 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 08 de junho de 2015.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito